

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-010PMT

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 015/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-010PMT, requisitado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Eventual e futura aquisição parcelada de materiais pré-moldados destinados a atender as demandas do Município de Infraestrutura de Tucumã-PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 479 laudas reunidas em um único volume. Ademais, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:



- Ofício n° 625/2023, com data de 27 de dezembro de 2022, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 06);
- Solicitação de Despesa n° 20221227001 (fls. 07 a 08);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 09 a 29);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 30);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 31);
- Intenção de Registro de Preços-IRP (fls. 34 a 35);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)** (fls. 38 a 39);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 40 a 41);
- Solicitação de Despesa n° 20230106003 (fls. 42);
- Despacho ao Departamento de Compras e Serviços (fls. 43);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 44 a 57);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 58 a 59);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 60);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 61);
- **Despacho** Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 62);
- **Despacho** Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 63);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 66 a 96);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 97);
- **Autorização** da Autoridade Competente (fls. 98);
- Autuação (fls. 101);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 102 a 208);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 210 a 211 com o seguinte teor: *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO N.º 9/2023-010PMT, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 213 a 219, com a seguinte conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2023/ADM, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-010PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria,*

inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-010PMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2023/ADM e seus anexos (fls. 220 a 326);
- Anexo I - Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: “**2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura integra a estrutura administrativa do Município de Tucumã que tem por missão institucional executar as políticas públicas relacionadas com os serviços de obras, infraestruturas, demais serviços institucionais e de atendimento à População.

2.2. Registre-se que a realidade do município de Tucumã, à exemplo de tantos outros do sudeste paraense, compreende uma realidade de convivência com dois períodos climáticos bem peculiares e intensos. O período de chuvas e o pós-chuva. Períodos estes, que influenciam diretamente em diversas atividades de infraestrutura, pois a demanda deles decorrente, possui impacto direto da sua ação e inclusive, ditam a forma com determinados serviços e até mesmo contratações devem ocorrer.

2.3. A aquisição dos materiais pré-moldados se faz necessária para que possa executar serviços de manutenção e recuperação de ruas e ou estradas vicinais do município, viabilizando e ou melhorando o tráfego de veículos e pedestres, bem como a drenagem de águas pluviais, bem como a manutenção do Aterro Sanitário.

2.4. Considerando as necessidades desta Administração e visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento dos itens solicitados, assim se faz necessária a realização de procedimento Administrativo de licitação, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

2.5. Solicita-se a contratação amparada por sistema de registro de preços, a qual permite a esta ADMINISTRAÇÃO a realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso quando desnecessária, além de se conseguir melhores condições de preço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados no fornecimento dos itens.

***2.6.** A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores e no*

planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses.” (fls. 257 a 258);

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 327 a 329);
- Resumo de Licitação (fls. 330 a 332);
- Proposta Registrada (fls. 333 a 341);
- Ata de Propostas (fls. 424 a 428); Ata Parcial (fls. 429 a 450); Ranking do Processo (fls. 451 a 454); Vencedores do Processo (fls. 455 a 457); Ata Final (fls. 458 a 479).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA

Conforme se denota nos autos, foram apresentados documentos de Habilitação da empresa **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.036/0001-57, conforme vejamos:

- Proposta de Preços (fls. 343 a 348); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 349 a 351); Alteração Contratual da Sociedade CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA (fls. 352 a 357); CNPJ (fls. 358 a 359); Certidões (fls. 360 a 366); Certidão Específica Digital (fls. 367 a 370); Certidão Simplificada Digital (fls. 371 a 372); Certidão Específica Digital (fls. 373); Alvará (fls. 374); Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB (fls. 375); Licença de Operação (fls. 376 a 377); Licença de Funcionamento (fls. 378); Certidão De Registro E Quitação Pessoa Jurídica (fls. 379 a 380); Relação de Condicionantes (fls. 381 a 383); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (fls. 384 a 405); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 406 a 409); Proposta de Preços (fls. 410 a 415); Confirmação da autenticidade das certidões (fls. 416 a 423).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de R\$ 5.849.300,00 (Cinco milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para

celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2023-010PMT devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 08 de março de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 015/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-010PMT, tendo por objeto a “*Eventual e futura aquisição parcelada de materiais pré-moldados destinados a atender as demandas do Município de Infraestrutura de Tucumã-PA*”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ- PMT** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 08 de março de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

